



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

CERTIDÃO Nº.185/14

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **56382682**, de interesse de **LUCIANO SEGATTI E OUTRO**.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento da Chácara 42, situada à Avenida Piratininga, Setor Parque Amazônia, nesta Capital, passando a constituir as Chácaras “42” e Chácara “42 A”. Com as seguintes características e confrontações:

CHÁCARA “42”	Área
	2.287,50m²
Frente para Avenida Piratininga	25,00m
Fundo confrontando com a sinuosidade do Córrego Serrinha	25,50m
Lado direito confrontando com a Chácara 42 A	91,53m
Lado esquerdo confrontando com a Chácara 43	90,00m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

CHÁCARA “42 A”	Área
	2.287,50m²
Frente para a Avenida Piratininga	25,00m
Fundo confrontando com a sinuosidade do Córrego Serrinha	24,70m
Lado direito confrontando com a Chácara 41	93,00m
Lado esquerdo confrontando com a Chácara 42	91,53m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 22 dias do mês de dezembro de 2014.

PAULO CÉSAR PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524-6302 / 6303
sem dus.gabinete@gmail.com